

LEI Nº 948 /2012

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O prefeito municipal de minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - fica criado na estrutura organizacional do município de Minduri-MG., o cargo abaixo discriminado, de provimento efetivo, para serem providos através de concurso publico.

NOME E NUMEROS DE CARGO:	NIVEL	SALÁRIO BASE R\$:	C.HORÁRIA	LOTAÇÃO:
MOTORISTA II - 2 VAGAS	5-a	712,42	44 H. SEMANAIS	OPERAÇÕES

Art. 2º - Para permitir o suprimento imediato do cargo e vagas criados pelo art. 1º, bem como o exercício das respectivas funções até a conclusão do devido concurso público, fica o Prefeito Municipal, se necessário, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para desempenhar temporariamente sua função, respeitando as mesmas condições de remuneração dos cargos, objeto da criação.

Parágrafo Único - Os contratados serão regidos pela CLT, não podendo sob qualquer hipótese serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Minduri.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 14 de maio de 2012.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

